



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ACADÊMICA
DIRETORIA DE ENSINO-APRENDIZAGEM
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE
INICIAÇÃO À DOCÊNCIA PIBID/CAPIES



EDITAL PROGEAC 30/2026 EDITAL DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO EVENTO NO PIBID/UFSB

SELEÇÃO DE DISCENTES PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO EVENTO PARA PARTICIPAÇÃO NOS SEMINÁRIOS FINAIS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA, CONFORME EDITAL, CAPES Nº 10/2024, DE 28 DE MAIO de 2024, E PORTARIA CAPES Nº 28/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024, E RESPECTIVAS ATUALIZAÇÕES.

A Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica (PROGEAC) da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conjunto com a Diretoria de Ensino-Aprendizagem (DEA) e a Coordenação Institucional do PIBID/UFSB 2024-2026, torna público o presente EDITAL PROGEAC UFSB Nº 30/2026, contendo as normas referentes à concessão de auxílio evento para bolsistas de iniciação à docência no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID da UFSB 2024-2026.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º O auxílio evento motivo do presente Edital é parte integrante das atividades do Programa de Iniciação à Docência (PIBID/UFSB), edição 2024-2026.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O auxílio evento consiste em auxílio financeiro individual para apoio à participação das/os estudantes ativos/as no PIBID/UFSB 2024-2026 nas atividades dos Seminários Finais do Programa.

§ 1º O apoio financeiro à participação das/os estudantes do PIBID/UFSB se dará para o custeio de transporte e alimentação nos Seminários Finais nos respectivos Campus da UFSB onde eles/elas desenvolvem as suas atividades dentro do Programa.

§ 2º Os Seminários Finais do PIBID/UFSB 2024-2026 serão realizados no Campus Paulo Freire (em 28/09/2026), Campus Jorge Amado (em 17/10/2026) e Campus Sosígenes Costa (em 07/11/2026).

Art. 3º O auxílio evento disponibilizará a cada estudante participante ativo do PIBID/UFSB o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

Art. 4º Apenas serão contemplados/as com o auxílio evento as/os estudantes com participação ativa no PIBID/UFSB 2024-2026 no momento de sua inscrição, de acordo com os dados presentes nas diferentes plataformas da CAPES.

Art. 5º O auxílio evento regulamentado pelo presente Edital terá vigência para o ano de 2026, com a destinação orçamentária de R\$ 12.145,00 (doze mil cento e quarenta e cinco reais).

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º São critérios para inscrição:

- I – Estar matriculado/a, como aluno/a regular, nos cursos de graduação da UFSB, mediante apresentação de comprovante de matrícula ou histórico acadêmico no momento de sua inscrição;
- II – Ser estudante bolsista participante ativo/a do PIBID/UFSB 2024-2026 no momento de sua inscrição;
- III – Ter preenchido e enviado o formulário de inscrição disponível em <https://forms.gle/cbqh6p4y5F7BVdkKA>.

Art. 7º Não ocorrendo a entrega da documentação exigida no prazo estabelecido, bem como a incoerência entre dados informados e documentos apresentados, a/o estudante terá sua solicitação indeferida.

CAPÍTULO IV DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 8º Cumpre à/ao estudante beneficiária/o do auxílio evento:

- I - Manter-se em acordo com os critérios estabelecidos pelo presente Edital;
- II – Comprometer-se a participar do Seminário Final do PIBID/UFSB 2024-2026 no seu respectivo Campus.

CAPÍTULO V DO CRONOGRAMA

Art. 9º A solicitação para o auxílio evento obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapas	Datas
Inscrições:	16 a 20/09/2026
Resultado preliminar:	21/09/2026
Recursos:	22/09/2026
Resultado final:	23/09/2026

CAPÍTULO IX DO PAGAMENTO

Art. 10 O pagamento do auxílio evento se dará através de depósito em conta corrente individual em nome da/o estudante declarada no formulário de inscrição.

§ 1º É de inteira responsabilidade da/o estudante fornecer os dados corretos de uma conta bancária ativa.

§ 2º Não serão aceitas para pagamento do auxílio evento contas poupança, conjunta, conta exclusiva para pagamento de benefícios ou em nome de terceiros.

§ 3º Caso não existam recursos financeiros disponíveis na conta da Universidade para o pagamento do auxílio evento, antes da realização do Seminário Final em cada Campus, o valor do auxílio poderá ser creditado na conta da/o estudante após a realização do evento em cada Campus.

Art. 11 Havendo pagamento indevido ou não participação no Seminário Final do PIBID/UFSB em seu respectivo Campus, fica a/o estudante obrigada/o a devolver o valor integral por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser emitida conforme orientações a serem repassadas pela Coordenação Institucional ou pela Coordenação de Área de Gestão de Processos Educacionais do PIBID/UFSB através do e-mail pidb@ufsb.edu.br.

CAPÍTULO X DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 12 As/Os estudantes atendidas/os com o auxílio evento do PIBID/UFSB 2024-2026 deverão assinar a lista de presença durante as atividades dos Seminários Finais em seus respectivos Campus para prestar conta do auxílio recebido.

PARÁGRAFO ÚNICO. O/A estudante que deixar de assinar a lista de presença no Seminário Final do PIBID/UFSB 2024-2026 em seu Campus, deverá devolver o valor integral do auxílio evento recebido como previsto no Artigo 11 do presente Edital.

Art. 13 Não haverá, sob nenhuma hipótese, valores a serem reembolsados pela UFSB à/ao estudante atendida/o com este auxílio.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Fica facultado à UFSB o direito de suspender ou cancelar concessão do auxílio evento na hipótese de dotação orçamentária insuficiente ou não disponibilizada.

Art. 15 A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

Art. 16 A inscrição da/o estudante nesta modalidade de auxílio implica em sua aceitação a todas as normas e procedimentos previstos neste Edital.

Art. 17 Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Diretoria de Ensino e Aprendizagem da Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica e pela Coordenação Institucional do PIBID/UFSB 2024-2026.

Art. 18. A Diretoria de Ensino e Aprendizagem da Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica e a Coordenação Institucional do PIBID/UFSB não se responsabilizam por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento, tamanho de arquivos demasiadamente grandes ou em formato equivocado, problemas de preenchimento e envio inexistente de formulário de inscrição ou qualquer outro problema relativo à inscrição online.

Itabuna, 16 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 GABRIELA RODELLA DE OLIVEIRA
Data: 16/09/2026 11:03:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Coordenação Institucional do PIBID/UFSB 2024-2026

Documento assinado digitalmente
 ELISEU ALVES DA SILVA
Data: 16/09/2026 11:08:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diretoria de Ensino e Aprendizagem/ PROGEAC/UFSB